

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

No dia **03 de março de 2023**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se o(s) preço(s) da empresa **FIRST LINE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº. 914, CEP: 20.550-018, E-mail: licitacao.firstline@gmail.com, tel.: (21) 2580-0630 – (21) 3860-4090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, – CNPJ/MF sob o nº 32.493.837/0001-06, neste ato representada pelo seu responsável legal Sr. Sideney da Cruz Teixeira, portador do documento de identidade n.º0337851661, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº385.722.737-00 para aquisição, de **Bolsa de Colostomia e Urostomia, para atender a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Atenção Básica/Programa DANT**, pelo período de **12 (doze) meses**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 228/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 22.149/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
EXCLUSIVA						
07	Anel moldável (com ou sem ceramidas), de aproximadamente 50 mm, para vedação e preenchimento para adaptação do equipamento.	HOLLISTER	UN	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
10	Pó para estomia, indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação. Frasco entre 25g e 30g.	HOLLISTER	UN	210	R\$ 34,02	R\$ 7.144,20
11	Barreira protetora em formato de pasta para estomia, indicada para nivelar dobras e irregularidades da pele, aproximadamente entre 50g e 70g.	HOLLISTER	UN	150	R\$ 34,02	R\$ 5.103,00



12	Kit - 02 peças placa plana, com recorte de aproximadamente 70mm, e bolsa colo/ileostomia transparente, drenável, com filtro, com ou sem adesivo microporoso e fecho individual, para estomas abaulados e com prolapso.	HOLLISTER	UN	540	R\$ 37,80	R\$ 20.412,00
TOTAL DA COTA						R\$ 34.765,20
RESERVADA						
15	Bolsa de colostomia adulta OPACA de 01 peça plana para colo/ileo, drenável e antirruído, à prova de odor, com filtro, com ou sem barreira cerâmicas, hipoalergênico, integrado à placa, recortável aproximadamente entre 10 mm e 80 mm, contendo um fecho.	HOLLISTER	UN	990	R\$ 19,30	R\$ 19.107,00
17	Bolsa de colostomia adulta OPACA de 01 peça plana para colo/ileo, drenável e antirruído, à prova de odor, com filtro, com ou sem adesivo microporoso, hipoalergênico, integrado à placa, recortável aproximadamente entre 10 mm e 80 mm, contendo um fecho.	HOLLISTER	UN	990	R\$ 19,30	R\$ 19.107,00
TOTAL DA COTA						R\$ 38.214,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 72.979,20

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto, de acordo com a solicitação das Unidades Requisitantes, nos endereços e horários arrolados abaixo:

SIDNEY DA
CRUZ
TEIXEIRA:
38572273700

3.1.1 ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar – Centro, Nova Friburgo/RJ. CEP: 28623-000. Respeitando os dias de entrega, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09:00h às 16:00h;

3.2 Prazos e condições de entrega:

3.2.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto do Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.2.4 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.4.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade maior que 06 (seis) meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior;

3.2.4.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.4.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.3 Recebimento e critério de aceitação do objeto

3.3.1 Os bens serão recebidos:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,

com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

conforme descrito no **subitem 5.5.1.** do Termo de Referência, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30.08 e 33.90.32.04

10.1.2 Fonte de recurso – 07 SUS.

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Hospital Municipal Raul Sertã – 30001.10.302.00852.202;

10.2.2 Subsecretaria de Atenção Básica/DANT – 30001.10.301.0083.2.193.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 – AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

SIDNEY DA
CRUZ
TEIXEIRA:
38572273700

Digitally signed by SIDNEY DA CRUZ
TEIXEIRA:385722730
DN: CN=, O=CPB-Brasil, OU=presencial,
CA={25B853409174, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB,
OU=AFPROCERT, OU=RFB e-CPF A3,
CN=SIDNEY DA CRUZ TEIXEIRA:385722730
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-03-03 15:02:08
Gniff Reindeer Version: 2.2.4



formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

11.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.4 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.4.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.4.3 - FGTS;

11.4.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.4.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.4.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.5 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.6 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

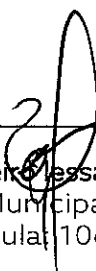
12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

ψ



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Nicole ribeiro messia cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

**SIDNEY DA
CRUZ TEIXEIRA**
38572273700

Digitally signed by SIDNEY DA CRUZ TEIXEIRA;
38572273700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=23059534000174, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARPROCERT, OU=RFB e-CPF A3,
CN=SIDNEY DA CRUZ TEIXEIRA-38572273700
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-05-03 14:56:11
Foxit Reader Version: 9.7.1

First Line Comercio de Material Hospitalar
CNPJ sob nº 32.493.837/0001-06
Sr. Sideney da Cruz Teixeira
CPF 385.722.737-00